



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021**  
**FMS/SMS/PMVR**

**1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2021/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0761/2020/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 5.1 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, ou seja, maior percentual de desconto em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, Decreto Municipal nº 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 5.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 5.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
  - 1.5.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;



- 1.6- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda), e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 2 - DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com mão de obra para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, consoante descrições e demais elementos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

## 3 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 05, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO 05 deste edital;
- 3.3- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado;
- 3.4- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência;
- 3.5- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;
- 3.6- Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela;
- 3.7- Ainda segundo o mesmo, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;
- 3.8- O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Anexo I- Termo de Referência, deste Edital.

## 4- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:



- Os recursos orçamentários necessários à aquisição do objeto ora licitado correrá à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de acordo com as necessidades.

#### 5- DA ABERTURA:

- 5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
<b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	25	02	2021	0900
<b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>	12	03	2021	09:00
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	www.comprasnet.com.br			
<b>NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:</b>	926850			
<b>PREGOEIRO:</b>	Cláudio de Alcântara Neves			
<b>TELEFONE:</b>	(24) 3339-9625			
<b>E-MAIL:</b>	cpl4.fms.sms@epdvr.com.br			

- 5.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 5.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

#### 6- DO VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do objeto é de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

#### 7- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 7.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

#### 8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 8.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na



hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);

8.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:

- 8.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
  - 8.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
    - 8.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
  - 8.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 8.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
  - 8.3.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
  - 8.3.6- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 8.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.5- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.



## 9- DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 9.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 9.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
  - 9.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
  - 9.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
  - 9.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
  - 9.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
  - 9.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
  - 9.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A



Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

- 9.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 9.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 9.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **10- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

- 10.1- Observado o disposto nos itens 8 e 9 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 5.1 deste edital;
- 10.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 10.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 10.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

#### **11- DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 11.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 11.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:



- 11.3.1- O(s) **número(s)** do(s) **lote(s)** e o(s) **número(s)** do(s) **item(ns)**, com as respectivas **especificações do objeto** ofertado;
- 11.3.2- O(s) **preço(s) unitário(s)** do serviço de mão de obra (Hh) e o percentual de desconto sobre o preço de Tabela do fabricante, o(s) **preço(s) total(is)** do(s) item(ns), inclusive o **preço global** de cada lote, com no máximo **duas (2) casas decimais após a vírgula**;
- 11.3.4- Condições de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 11.3.5- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão.
- 11.3.6- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 11.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da Ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 11.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;
- 11.7- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, os valores superiores aos valores registrados no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 11.8- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 11.9- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 11.10- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 11.11- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 11.12- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



## 12- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 12.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 12.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 12.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.8- O Modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 12.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 12.10- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 11.11;
- 12.11- Encerrado o prazo previsto no item 12.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 12.12- Encerrado o prazo que trata o item 12.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;





- 12.13- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.12, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 12.14- Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 12.12 e 12.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 12.15- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.12 e 12.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.14;
- 12.16- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.15

### **13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 13.1- O julgamento obedecerá ao critério de VALOR GLOBAL POR LOTE, ou seja, maior percentual de desconto em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, na forma do item 7. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as regras deste edital.
- 13.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 13.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 13.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo I, Termo de Referenciado Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 13.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 13.6- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 13.7- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.7.1-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.7.2-Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 13.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.8- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.9- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções



administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

- 13.10- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas;
- 13.11- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 13.12- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 13.13- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 13.14- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 13.15- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 13.16- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

#### **14- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

- 14.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço por lote** o qual deverá ser inferior aos valores constantes no Anexo I, Termo de Referência, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

#### **15- DA HABILITAÇÃO:**

##### **15.1- REGRAS GERAIS:**

- 15.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 15.1.2- CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o**



**comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 5.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua São João Batista, nº 35, bairro Niterói, Volta Redonda- RJ, CEP 27.283-240, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação;

- 15.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.
- 15.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 15.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;
- 15.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;
- 15.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 15.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## 15.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 15.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

15.3.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.3.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

#### 15.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



- 15.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 15.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 15.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 15.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.
- 15.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 15.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- 15.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 15.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 15.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 15.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 15.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor



estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

15.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

15.5.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

15.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

15.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.6.2- Relativa aElaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**.

15.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

15.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.9- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

15.10- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

**16- DOS RECURSOS:**

16.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;

16.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;





- 16.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 5.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 16.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 16.1 deste Edital;
- 16.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### **17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17. 1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
17. 2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **18- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18. 1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo no **ANEXO 05** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
18. 2- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18. 3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
18. 4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
18. 5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no subitem 5.1 deste edital.
18. 6- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades



legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18. 7- O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
18. 8- O **prazo de vigência** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **19- DA ENTREGA DO OBJETO:**

- 19.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **nota de empenho**, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois 02 dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 19.2- É facultado a Administração no caso da empresa adjudicatária não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **20-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 20.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata;
- 20.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 20.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 20.4- Dentro do prazo de vigência da Ata, se for constatada que o fornecimento do objeto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 20.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 20.6- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**



- 21.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- Cometer fraude fiscal;
  - Apresentar documento falso;
  - Fizer declaração falsa;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - Não manter a proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 21.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.
- 21.4- O licitante/adjudicatário ficará sujeito em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital da Licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
  - Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
  - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso, para efeito de cálculo da multamencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da contratação pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
  - Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos descritos no objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 21.5- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;



- 21.6- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 21.7- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 21.8- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 21.9- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **22- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:**

- 22.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 22.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 22.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 22.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 22.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 23.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 23.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



- apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 23.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 23.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 23.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 23.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

#### **24- DOS ANEXOS:**

- 24.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

24.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE I E II
24.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
24.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
24.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
24.1.5	ANEXO 05	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021

**Fundo Municipal de Saúde**  
**SMS/PMVR**



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE I**

**1- DO OBJETO:**

1. 1- Configura o objeto deste Termo **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com mão de obra para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Critério de Julgamento da Proposta	Valor de referência/ percentual de desconto de referência	
<b>VEÍCULOS LEVES</b>							
1	1	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.	SERV.	HOMEM/ HORA	Maior desconto sobre o custo homem hora (mão de obra)	Custo homem-hora máximo R\$90,00	<b>10%</b>
	2	<b>Fornecimento de peças</b> originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	Conforme necessidade	UND	Maior desconto sobre o preço constante da Tabela Oficial do Fabricante	Desconto mínimo	<b>10%</b>
<b>SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>			
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>				<b>R\$ 75.000,00</b>			
<b>VEÍCULOS PESADOS</b>							
2	3	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.	SERV.	HOMEM/ HORA	Maior desconto sobre o custo homem hora (mão de obra)	Custo homem-hora máximo R\$127,69	<b>10%</b>
	4	<b>Fornecimento de peças</b> originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	Conforme necessidade	UND	Maior desconto sobre o preço constante da Tabela Oficial do Fabricante	Desconto mínimo	<b>10%</b>
<b>SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>			
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 325.000,00</b>			



## **2- DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1- A presente licitação tem por finalidade a manutenção da frota de veículos, com isso evitando acidentes, danos a população e paralisação dos serviços prestados por este Setor. A necessidade de manutenção em equipamentos máquinas e veículos, por falta deste serviço poderão acarretar danos aos mesmos e prejuízos ao Município;
- 2.2- A falta de manutenção além de colocar a vida da equipe e usuários em risco, pode causar à interrupção da execução dos serviços de saúde prestados por este município, que depende dos veículos para realizar diversas atividades;
- 2.3- Além do dever legal de prestar continuamente os serviços, incumbe ao Poder Público, velar pela eficiência da prestação;
- 2.4- Justifica o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que a manutenção da frota de veículos é um objeto impossível ao órgão prever, de antemão, quais peças e em que quantidades (sendo inviável listar todas as peças possíveis de substituição em cada veículo) e por consequência a mão de obra para executar tal serviço.

## **3- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste Termo;
- 3.2- A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais da Ata possam acompanhar;
- 3.3- As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais da referida Ata, que se encarregarão da programação;
- 3.4- A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
- 3.5- A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;
- 3.6- A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SMS/PMVR responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- 3.7- Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas, preferencialmente, na cidade de Volta Redonda-RJ;



- 3.8- Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda-RJ, fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;
- 3.9- No caso de deslocamento do veículo para oficina especializada dentro do Município de Volta Redonda-RJ, as despesas com transporte do veículo correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso após a conclusão do serviço, a veículo será retirada da oficina também por representante da própria Administração;
- 3.10- Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.11- Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.12- Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
- 3.13- Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal d Ata, designado pela Secretária Municipal de Saúde, antes de ser executado pela CONTRATADA.

#### 4- DA MANUTENÇÃO:

- 4.1- **Manutenção:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas;
- 4.2- **Manutenção preventiva:** Revisão regular com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual do fabricante;
- 4.3- **Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril;
- 4.4- **Dos Serviços de Manutenção**
- 4.5- Segue planilha "Rol de Serviços" com os serviços de manutenção estimados, não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo:

ROL DE SERVIÇOS	
<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, solda em geral e





	todos os outros serviços afins;
<b>Pintura/Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
<b>Balanceamento, Alinhamento e Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
<b>Troca de Óleo</b>	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante);
<b>Reboque de Veículos</b>	Assistência 24 horas em caso de acidente ou pane;

- 4.6- Outros serviços não inclusos na relação, o tempo para execução dos mesmos serão consultados em concessionárias de veículos das respectivas marcas/modelos.

#### **5- DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

- 5.1- As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora ou similar utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora da licitação;
- 5.2- Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;
- 5.3- Nos orçamentos referentes a peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;
- 5.4- As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal da Ata para conferência, na ocasião da entrega do veículo;



#### **6- DA GARANTIA:**

- 6.1- Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses após recebimento definitivo;
- 6.2- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;
- 6.3- A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata.

#### **7 - DO ATENDIMENTO:**

- 7.1- A critério do Gestor e dos Fiscais do contrato poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido neste termo;
- 7.2- O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s);
- 7.3- A Critério do Gestor e Fiscais da Ata poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitos pelo Contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima;
- 7.4- Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da Contratada e aceite do fiscal designado pela SMS/PMVR;
- 7.2- Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da Contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da Contratada.

#### **8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1- Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento;
- 9.2- A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico;
- 9.3- É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 9.4- A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica dos serviços prestados;



- 9.5- A assinatura da Ata caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
- 9.6- A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 9.7- A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto da Ata;
- 9.8- A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 9.9- A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

## **9 – DO RECEBIMENTO:**

- 9.1- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
  - 9.1.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
  - 9.1.2- A data de validade e lotes dos materiais;
  - 9.1.3- A discriminação do(s) objeto, e,
  - 9.1.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 9.2- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) material (is) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 9.3- O serviço será recebido provisoriamente para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 9.4- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o material não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 9.5- Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do material acarretará



a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**10 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.1.1 - Mão de obra qualificada;

10.1.2 - Entrega das viaturas devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

10.1.3- Perfeito funcionamento dos veículos.

**10.2-Tabela Tempária:**

ITEM	LOTE 01 - MOTOR VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
1	REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
2	REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	25.00 HORAS
3	SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10.00 HORAS
4	REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
5	CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
6	VÁLVULAS – REGULAR	03.00HORAS
7	PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR	01.00 HORAS
8	JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
9	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR	06.00HORAS
10	RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
11	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
12	JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	05.00 HORAS
13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
14	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
15	COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
16	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
17	FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
18	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
19	COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
20	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
21	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
23	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
24	RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
25	HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
26	MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
27	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
ITEM	LOTE 01 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
28	CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
29	MARCA LENTA – EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS
30	ÍNDICE DE CO2 – REGULAR	01.00 HORAS
31	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
32	MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
34	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
35	BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
36	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	04.00 HORAS
37	FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
38	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA	01.00 HORAS
39	COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
40	MOTOR DE PARTIDA A FRIJO - TESTAR	00.30 HORAS



41	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
42	LIMPEZA TBI – ULTRASON	01.00 HORAS
43	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
44	REMOVER/INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
45	FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
46	PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.50 HORAS
47	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
48	FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	00.50 HORAS
49	DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
50	PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
51	PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
52	REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR	02.00 HORAS
53	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS
54	FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
55	HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
56	JG LONAS FREIO TRASEIRO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
57	SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO - SANGRAR	00.50 HORAS
58	CILINDRO DE RODA TRASEIRA – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
59	RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR	00.50 HORAS
60	SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
61	FLUÍDO DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
62	VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
63	MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
64	CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
65	ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
66	DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
67	CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
68	RETENTOR DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
69	HOMOCINÉTICA INTERNA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
70	HOMOCINÉTICA EXTERNA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
71	COIFA DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
72	ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
73	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
74	CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
75	CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
76	EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLAMNTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
77	EMBREAGEM – REGULAR	00.50 HORAS
78	CABO DA EMBREAGEM – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
79	MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
80	AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
81	BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
82	BORRACHA DO FACÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
83	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
84	SUPORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
85	BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
86	PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
87	ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
88	CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
89	BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
90	PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
91	ROLAMENTO - REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
92	RETENTOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
93	RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
94	AMORTECEDOR - TESTAR	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
95	COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
96	AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS



97	BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
98	ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
99	BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
100	MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
101	BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
102	ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
103	MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
104	PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.30 HORAS
105	PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
106	EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
107	EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR	01.50 HORAS
108	PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
109	PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
110	CUBO DA RODA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
111	ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
112	ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR	00.50 HORAS
113	RETEENTOR DA RODA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
114	SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR	01.50 HORAS
115	DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
116	BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE DIREÇÃO VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
117	CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
118	CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS
119	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
120	BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
121	TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
122	VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
123	CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
124	CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR	01.00 HORAS
125	BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA	04.00 HORAS
126	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
127	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
128	MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
129	GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
130	PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
131	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR	00.30 HORAS
132	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
133	INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
134	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
135	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
136	INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
137	INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
138	PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
139	SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
140	SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
141	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
142	COMUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
143	UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
144	MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
145	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
146	BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
147	PARTIDA FRIA – REVISÃO	01.00 HORAS
148	MOTOR DE PARTIDA – REVISÃO	03.00 HORAS
149	CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO	01.00 HORAS
150	CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
151	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
152	ALTERNADOR - REVISAR	03.00 HORAS
153	BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
154	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
155	CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS



156	LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO	01.00 HORAS
157	LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
158	VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
159	VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
160	VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
161	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
162	MAQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
163	GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
164	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
165	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
166	CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
167	ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
168	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
169	QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
170	FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
171	REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
172	ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
173	BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
174	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
175	FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
176	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
177	PÁRA SOL - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
178	BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
179	UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
180	TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
181	PORTAS - REGULAR	00.50 HORAS
182	FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
183	DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
184	DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS

<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02 - MOTOR VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
1	REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
2	REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	45.00 HORAS
3	CABEÇOTE - REVISÃO	04.00 HORAS
4	CABEÇOTE - INSTALAR	08.00 HORAS
5	CABEÇOTE – INSTALAR (MOTOR REMOVIDO)	04.00 HORAS
6	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
7	JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	08.00 HORAS
8	PARAFUSO DOS CABEÇOTES - REAPERTAR	01.50 HORAS
9	VÁLVULAS – REGULAR REPARO	01.50 HORAS
10	BOMBA D'ÁGUA – REPARAR (BOMBA D'ÁGUA REMOVIDA)	02.00 HORAS
11	BOMBA D'ÁGUA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
12	BOMBA DE ÓLEO (SEM CARTER) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
13	JUNTA DO CARTER – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
14	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
15	INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
16	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
17	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
18	RADIADOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	03.50 HORAS
19	RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
20	VENTILADOR (RADIADOR REMOVIDO) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
21	RADIADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
22	TODAS AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
23	MANGUEIRA SUPERIOR DO MOTOR AO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
24	COMPRESSÃO DO MOTOR – MEDIR (SEM INJETORES)	02.00 HORAS
25	POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
26	CAMISA E PISTÕES (KITS) – SUBSTITUIR	30.00 HORAS



27	ANEIS DOS PISTÕES E CASQUILHOS – SUBSTITUIR	25.00 HORAS
28	COLETOR DE ESCAPAMENTO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
29	FOLGA DE PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.30 HORAS
30	FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
31	FREIO DE SERVIÇOS - REGULAR	01.00 HORAS
32	REPARRO DO CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
33	SISTEMA DE FREIO - SANGRAR	01.50 HORAS
34	LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
35	LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
36	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR	01.50HORAS
37	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
38	VÁLVULA DO PEDAL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
39	CUÍÇA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
40	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
41	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
42	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
43	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
44	TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
45	TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.50 HORAS
46	TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
47	TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
48	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
49	CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) - REPARAR	01.00 HORAS
50	RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
51	REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
52	VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
53	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
54	VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE REMOVIDO) SUBSTITUIR	01.00 HORAS
55	PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR (CABEÇOTE REMOVIDO) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
56	FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
57	UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA RODA NO SEGUNDO EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
58	CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR	06.00 HORAS
59	CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) - REPARAR	07.00 HORAS
60	TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
61	TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) – ELIMINAR VAZAMENTO	01.50 HORAS
62	TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
63	RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
64	ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
65	GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
66	ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS - TROCAR	00.50 HORAS
67	EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
68	EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) - REPARAR	06.00 HORAS
69	PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) - REPAROS	06.00 HORAS
70	CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR	03.50 HORAS
71	COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS





72	RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
73	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
74	RESPIRO DO EIXO TRASEIRO - LIMPAR	00.40 HORAS
75	UM SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
76	EIXO TRASEIRO – TROCAR ÓLEO	00.50 HORAS
77	UM CUBO DE RODAS – SUBSTITUIR RETENTORES	02.50 HORAS
78	PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) – SUBSTITUIR	01.00HORAS
79	ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
80	CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
81	ENGRAXADEIRA DO CARDAN - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02 - SISTEMA DE DIREÇÃO VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
82	DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
83	DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR	00.60 HORAS
84	DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR FLUÍDO	00.60 HORAS
85	LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL - REGULAR	00.60 HORAS
86	PARAFUSOS LIMITADORES - REGULAR	00.60 HORAS
87	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
88	TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
89	FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – VERIFICAR	00.30 HORAS
90	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	00.50 HORAS
91	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
92	RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR	00.80 HORAS
93	DIREÇÃO MECÂNICA – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	04.00 HORAS
94	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS
95	BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
96	JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
97	COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
98	VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
99	VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR	00.60 HORAS
100	BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇO SETOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
101	BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
102	BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) – TESTAR	01.00 HORAS
103	BICOS INJETORES - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
104	BOMBA INJETORA – REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO	02.50 HORAS
105	BOMBA INJETORA – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
106	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR	01.50 HORAS
107	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
108	TUBULAÇÃO DE RETORNO – EXAMINAR VEDAÇÃO	01.50 HORAS
109	VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS
110	ALAVANCA DO ACELERADOR - REGULAR	00.50 HORAS
111	ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EXAMINAR, SUBSTITUIR	00.30 HORAS
112	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
113	TUBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
114	BOMA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
115	RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	00.50 HORAS
116	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	03.00 HORAS
117	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
118	TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
119	BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS



120	BORBOLETA FREIO MOTOR - REGULAR	01.00 HORAS
121	PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA	00.50 HORAS
122	COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
123	PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
124	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
125	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
126	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
127	CONJUNTO DE FAROL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
128	FARÓIS - REGULAR	00.30 HORAS
129	LÂMPADA DE 1 POLO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
130	RELÊ DE FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
131	BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
132	LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS	00.20HORAS
133	LIMPADOR DE PARABRISAS – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	02.00HORAS
134	LUZ DE CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL	00.30 HORAS
135	LUZ DE CONTROLE NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.30HORAS
136	INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
137	PISCA ALERTA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
138	CAIXA DE FUSÍVEIS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
139	LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
140	INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
141	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
142	CENTRAL ELÉTRICA - SUBSTITUIR	07.00 HORAS
143	BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR	00.40HORAS
144	BÓIA DO RESERVATÓRIO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
145	MOTOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
146	MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) - REPARAR	02.50 HORAS
147	ALTERNADOR (REMOVIDO) - REPARAR	03.00 HORAS
148	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
149	CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
150	VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS

#### **11- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata;
- 11.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega;
- 11.3- Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 11.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 11.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo



inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### 12.1- Constituem obrigações da Contratada:

- 12.1.1- Informar em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitadas pelo FISCAL da Ata, bem como a descrição dos mesmos;
- 12.1.2- Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, transporte, seguro e descarga, inclusive quanto aos materiais recusados;
- 12.1.3- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 12.1.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- 12.1.5- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 12.1.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 12.1.7- Entregar as notas fiscais relativas aos serviços no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.1.8- Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a CONTRATANTE os assuntos relacionados à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.9- Manter durante toda a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.10- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;



- 12.1.11-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, sendo que, no caso de inadimplência, com referência aos encargos estabelecidos nesse subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 12.1.12-Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do serviço público;
- 12.1.13-Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1- Constituem obrigações da Contratante:
- 13.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Nota de Empenho;
- 13.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital;
- 13.1.3- Emitir as ordens de serviços, quando for o caso;
- 13.1.4- Exercer a fiscalização da fornecimento, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 13.1.5- Receber provisória e definitivamente o objeto da Ata, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e na Ata;
- 13.1.6- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

### **14-DA FISCALIZAÇÃO:**

- 14.1- A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde/ PMVR, através de portaria específica, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente;
- 14.2- Ficam reservados ao gestor da Ata o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº



0761/2020/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação;

14.3- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

14.4- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR**



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PARTE II**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	VR	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	Ford KA 1.0	593	LTC1518	2017	FLEX
2	Ford KA 1.0	588	LML5676	2017	FLEX
3	Ford KA 1.0	587	LTC1516	2017	FLEX
4	Ford KA 1.0	589	KRX8580	2017	FLEX
5	Ford KA 1.0	594	LTC3044	2017	FLEX
6	Ford KA 1.0	592	KRX8614	2017	FLEX
7	Ford KA 1.0	590	LML5665	2017	FLEX
8	Ford KA 1.0	586	LTC3041	2017	FLEX
9	Ford KA 1.0	591	KYC6200	2017	FLEX
10	SPIN GM 1.8	600	LTG6664	2018	FLEX
11	SPIN GM 1.8	617	KZI7117	2018	FLEX
12	CHERY QQ 1.0	595	LTG3279	2017	GASOLINA
13	CHERY QQ 1.0	596	KYC9358	2017	GASOLINA
14	CHERY QQ 1.0	597	KYC9418	2017	GASOLINA
15	RENAULT KWID 1.0	623	LMQ4D07	2018	FLEX
16	RENAULT KWID 1.0	621	LMQ3J57	2018	FLEX
17	RENAULT KWID 1.0	622	LRJ8I50	2018	FLEX
18	RENAULT KWID 1.0	624	LMQ4E12	2018	FLEX
19	RENAULT KWID 1.0	642	LUJ9C86	2019	FLEX
20	RENAULT KWID 1.0	643	LTX9J30	2019	FLEX
21	RENAULT KWID 1.0	640	LTX9J33	2019	FLEX
22	RENAULT KWID 1.0	641	LVE3A40	2019	FLEX
23	RENAULT KWID 1.0	644	LTZ9G55	2019	FLEX
24	RENAULT KWID 1.0	646	LUG2F17	2019	FLEX
25	RENAULT KWID 1.0	645	LTX9J50	2019	FLEX
26	RENAULT KWID 1.0	637	LUD9G50	2019	FLEX
27	RENAULT KWID 1.0	648	LUJ9C90	2019	FLEX
28	RENAULT KWID 1.0	647	LUE2F84	2019	FLEX
29	RENAULT KWID 1.0	638	LTW2G98	2019	FLEX
30	RENAULT KWID 1.0	639	LUH9C63	2019	FLEX
31	VAN RENAULT MASTER ADAPTADA	630	LMW5H24	2018	DIESEL
32	VAN RENAULT MASTER ADAPTADA	629	LMW5H12	2018	DIESEL
33	VAN RENAULT MASTER MBUS	618	LMO0751	2018	DIESEL
34	LOGAN 1.6	546	LRI4625	2015	FLEX
35	LOGAN 1.6	467	LLH8652	2011	FLEX



36	LOGAN 1.6	545	LMB6043	2014	FLEX
37	LOGAN 1.6	466	LLH8659	2011	FLEX
38	PALIO 1.0	18	KUP9242	2006	FLEX
39	PALIO 1.4	104	KNT6114	2009	FLEX
40	MONTANA 1.4	535	LQX5746	2013	FLEX
41	MONTANA 1.4	475	KOR6201	2003	FLEX
42	KOMBI	454	KNX9800	2005	GASOLINA
43	KOMBI 1.5	57	KNR4427	2005	GASOLINA
44	KOMBI MOTO FOX 1.4	105	KVO3298	2005	FLEX
45	DOBLO 1.4	392	KZW2694	2005	FLEX
46	DOBLO 1.4	246	LLL9513	2012	FLEX
47	RENAULT CLIO LT 1.0	551	KQB5619	2014	FLEX
48	VAN MERCEDES BENZ	652	LUE3J19	2019	DIESEL
49	GOL 1.0	458	KVI7641	2011	FLEX
50	SPRINTER 311 AMBULÂNCIA	575	LMH4812	2014	DIESEL
51	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	661	LUJ9J09	2019	DIESEL
52	CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA	650	QUU4B09	2019	DIESEL
53	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	657	RJW0G71	2020	DIESEL
54	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	660	RKI0I69	2020	DIESEL
55	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	664	RKS1D78	2021	DIESEL
56	CAMINHONETE S10 MWM	356	LPU0115	2005	DIESEL
57	CAMINHONETE S10 MWM	346	LOI0399	2005	DIESEL
58	F-4000 MWM	215	KOL0105	2010	DIESEL
59	NISSAN VERSA 1.6 16V	579	KRL3033	2015	FLEX
60	NISSAN VERSA 1.6 16V	582	LSI4894	2015	FLEX
61	NISSAN VERSA 1.6 16V	583	LSI4895	2015	FLEX
62	S10 CABINE SIMPLES	536	LUD5253	2013	FLEX
63	SAVEIRO 1.6 CS	471	LPT4608	2010	FLEX
64	SAVEIRO CL 1.6 MI	337	LCQ0932	1998	GASOLINA
65	SAVEIRO CL 1.6 MI	338	LCQ0952	1998	GASOLINA
66	S10	357	LRV0091	2004	GASOLINA
67	HILUX TOYOTA 4 CS SRS	347	LCJ4398	1998	DIESEL
68	S10 DUPLA	346	LOI0399	2002	GASOLINA
69	MERCEDES BENZ (CAMINHÃO)	369	LQS0728	2004	DIESEL

**A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos veículos conforme acima mencionados, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.**

**Os acréscimos ou supressões do quantitativo/qualitativo serão, a critério da SMS-PMVR, aqueles estabelecidos no limite do art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.**



**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a entregar os materiais descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor de referência/ percentual de desconto de referência
1	Serviço	(Homem/hora)	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.	R\$
2	Unidade	Desconto com base na Tabela oficial do fabricante	<b>Fornecimento de peças</b> originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	%
VALOR GLOBAL DO LOTE 1				

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
1	Serviço	(Homem/hora)	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.	R\$
2	Unidade	Desconto com base na Tabela oficial do fabricante	<b>Fornecimento de peças</b> originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	%
VALOR GLOBAL DO LOTE 2				





Preço Global: \_\_.\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_).

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/FMS/SMS/PMVR.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR)\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO 05**  
**MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2020**  
**FMS/SMS/PMVR**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ....., portadora da Cédula de Identidade nº ....., expedida pelo IFP, e inscrita no CPF/MF sob o nº ....., nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, integrante do Processo Administrativo nº 0761/2020/FMS/SMS/PMVR, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual ....., conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada às fls. ....

**2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



### 3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### 6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para executar o objeto, através da devida **nota de empenho**;
- 6.2- Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, situado R. São João Batista, 35 - Niterói, Volta Redonda - RJ, 27215-390, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min. e de 13h:00min. às 16h:00min;
- 6.3- Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 6.5- Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações, qualidades, quantidades e preços. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;



- 6.6- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) serviços não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 6.7- Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

#### 7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O **pagamento** será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.4- Dentro do prazo de vigência da ATA, se for constatada que o objeto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 7.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 7.6- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.7- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.8- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar



ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da empresa contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

## 8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1- A Registrada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e crimina:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
  - d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da contratação pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- 8.2- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.3- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 8.4- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;



- 8.5- As penalidades aplicadas à Contratada serão registradas no SICAF;
- 8.6- A Contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 8.7- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 8.8- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
  - 9.1.1- A Registrada não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
  - 9.1.2- A Registrada der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
  - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 9.1.6- Pela Registrada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:





- 10.2.1- Recusar o serviço em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
  - 11.1.1- Greve geral;
  - 11.1.2- Calamidade pública;
  - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **12- DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.

### **13- DO FORO:**

- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

### **14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:**

- 14.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Volta Redonda/RJ,

\_\_\_\_\_

**p/FMS/SMS/PMVR**

\_\_\_\_\_

**p/Registrada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXX**